



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei 175/76.

Suspende a Cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem no Exercício de 1976.

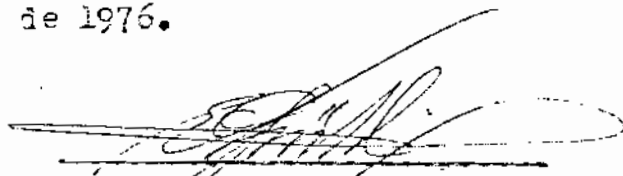
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

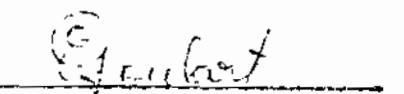
Art.: 1º - No Exercício de 1976, não será cobrado dos proprietários rurais, a Taxa de Conservação de Rodovias Municipais, a que alude os artigos 229 a 237, do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 109, de 27 de Dezembro de 1973, e respectivos acréscimos previstos em Lei:

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Em 04 de dezembro de 1976.


Eraldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely Oliveira Goulart
Secretária Geral